



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 020/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração sito no Largo do Mineiro, 195, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **08 de Junho de 2016** às **11hs**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, para **Contratação de Serviço de Transporte**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação e envelope 02 – Propostas às **11h**.

Fazem parte integrante deste Edital:

I - DO OBJETO

II – DO CADASTRO

III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

VI – DO PAGAMENTO

VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

VIII – DO CONTRATO

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

X – DA FISCALIZAÇÃO

XI– DAS PENALIDADES

XII - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

XIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CAPITULO I - DO OBJETO

1.0) DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1349

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	UN	Locação de 01 ônibus de no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos, motorista e despesas com pedágio incluso, para deslocar pacientes (ida e volta) para cidade de <u>Camaquã/RS</u> na clínica oftalmológica Horto Barbosa. O transporte deve passar nos pontos de referencia para recolher os pacientes e na volta largá-los nos mesmos pontos. Horário previsto para saída 05:00hs A. Ratos –		



			retorno até 15:00hs A.Ratos uma vez por mês.		
				TOTAL: R\$	

1.2) Os deslocamentos da Secretaria da Saúde, referente a solicitação 1349, irão ocorrer uma vez por mês, e as paradas/pontos serão informados com antecedência mínima de 72 horas pela Secretaria Responsável.

1.3) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 143

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	Contratação de transporte coletivo para 52 pessoas (alunos e professores) da escola Anita Garibaldi, para realizar visita ao Centro Cultural CEEE Érico Veríssimo, objetivando participar da 10ª Mostra Cinema e Direitos Humanos no Mundo, para assistirem ao filme Felix, o Herói da Barra, POA-RS, no dia 15.07.2016, às 13:00h.		
				TOTAL: R\$	

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

2.2. - O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 02 de Junho de 2016.

- Envelope nº 01 : Documentação
- Envelope nº 02 : Propostas

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
LICITAÇÃO Nº. 020/2016.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
LICITAÇÃO Nº. 020/2016.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

2. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS.**
- **Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- **Certidão Negativa de Débito Municipal.**
- **Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.**
- **Certidão Negativa de Débito Estadual.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**
- **Contrato Social ou alteração consolidada**
- **A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, com data de emissão não superior a 30 dias.**

3.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.1 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VII;

3.1.2 Declaração de ciência de que quando da contratação deverá apresentar **Seguro de Passageiros;**

3.1.3 Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade de veículo necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro com exceção do inciso III.

3.1.4 Apresentação do registro como veículo de passageiros;

3.1.5 Comprovação de existência do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, podendo ser declaração firmada pelo participante;

3.1.6 Declaração da empresa licitante, que o veículo possui os seguintes equipamentos:

3.1.6.1 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.1.6.2 Cintos de segurança em número igual à lotação;

3.1.6.3 Extintor de incêndio adequado ao tamanho do veículo, bem como dispor de outro veículo nas mesmas condições acima descritas, caso haja qualquer impedimento por parte do veículo que fará diariamente o transporte.

3.2 A empresa deverá comprovar os seguintes requisitos para habilitação:

3.2.1 Do condutor:

- I) ter idade superior a vinte e um anos;
- II) estar habilitado na categoria D;
- III) Comprovação que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



Observação 2: A inspeção deverá ser semestral, a fim de verificar os equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar o CRLV ou CRVA de registro como veículo de passageiros com **idade máxima de 10 (dez) anos**.

3.4) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.4.1) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.5) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

3.6) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o Nº do CRC, bem como por seu representante legal *declarando ainda que não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.*

Observação: o licitante neste caso deverá estar presente ou se fazer representar na seção de desempate.

3.6.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8) Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP} = \text{índice máximo } 100\%$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 1,00$



AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

a.1) O Licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa;

a.2) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

3.8.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, consoante prevê o art. 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadrem no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8.3. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, a cooperativa que atender ao item **2.1.5** ou **2.1.6** que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

3.8.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **2.1.7**, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06).

3.8.6 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016
“nome da empresa”**



CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope n. 02)

O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada (não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)** em linguagem clara, sem rasuras, **em folha timbrada da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.
- c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
- d) As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.
- e) Comprovação da quitação ou regularidade do IPVA;
- f) Declaração que o veículo possui todos os equipamentos obrigatórios;
- g) Declaração que todas as despesas com motorista, alimentação, combustível, pedágios, serão por conta da empresa vencedora;
- h) Declaração que as indenizações a terceiros e multas de trânsito, se houver, serão por conta da empresa vencedora.
- i) As propostas que se apresentarem até 10% (dez) abaixo ou acima do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
“nome da empresa”

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.



5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.



II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), relativo à prestação dos serviços de transporte em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços após a apresentação da nota fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000389

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.368.1250

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1020

Código Reduzido: 000241

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato da **Solicitação 1349** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ou qualidade do serviço com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e conseqüente aceitação.

CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do presente contrato, referente a **Solicitação nº 1349** ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** pela Secretária Municipal **Ivete Canha**, sendo que após a conferência do serviço, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços prestados estão atendendo as exigências Contratuais, a Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela contratação. A fiscalização da execução do presente contrato, referente a **Solicitação nº 143** ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** pela Secretária Municipal **Catia Cilene Azeredo dos Santos Alves**.



CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – rescisão de contrato;
- III** – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V** – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Arroio dos Ratos.

11.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos itens.

11.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

11.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



CAPÍTULO XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

12.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029, 3656 4011**, email: susipmar@gmail.com.

CAPÍTULO XIII –DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

13.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

14.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

Arroio dos Ratos, 19 de Maio de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB:



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Contratação de Serviços de Transporte para as Secretarias Municipais, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 020/2016**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1349

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	UN	Locação de 01 ônibus de no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos, motorista e despesas com pedágio incluso, para deslocar pacientes (ida e volta) para cidade de <u>Camagüã/RS</u> na clínica oftalmológica Horto Barbosa. O transporte deve passar nos pontos de referencia para recolher os pacientes e na volta largá-los nos mesmos pontos. Horário previsto para saída 05:00hs A. Ratos – retorno até 15:00hs A.Ratos uma vez por mês.		
				TOTAL: R\$	

1.2) Os deslocamentos da Secretaria da Saúde, referente a solicitação 1349, irão ocorrer uma vez por mês, e as paradas/pontos serão informados com antecedência mínima de 72 horas pela Secretaria Responsável.

1.3) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 143

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	Contratação de transporte coletivo para 52 pessoas (alunos e professores) da escola Anita Garibaldi, para realizar visita ao Centro Cultural CEEE Érico Veríssimo, objetivando participar da 10ª Mostra Cinema e Direitos Humanos no Mundo, para assistirem ao filme Felix, o Herói da Barra, POA-RS, no dia 15.07.2016, às 13:00h.		
				TOTAL: R\$	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1 - O prazo para início da prestação de serviços é imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO II

CONTRATO 000/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 020/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. Isolda Mena Dutra, de nacionalidade brasileira, natural de Arroio dos Ratos – RS, solteira, nascido em 17-03-1951, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, ao Largo do Mineiro, Bairro Centro, portadora da Cédula de Identidade nº. 1021465065, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 172.233.420-72, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, à Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº 020/2016**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a realizar o serviço constante no objeto 1.0 conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1349

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	UN	Locação de 01 ônibus de no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos, motorista e despesas com pedágio incluso, para deslocar pacientes (ida e volta) para cidade de <u>Camaquã/RS</u> na clínica oftalmológica Horto Barbosa. O transporte deve passar nos pontos de referencia para recolher os pacientes e na volta largá-los nos mesmos pontos. Horário previsto para saída 05:00hs A. Ratos – retorno até 15:00hs A. Ratos uma vez por mês.		
				TOTAL: R\$	

1.2) Os deslocamentos da Secretaria da Saúde, referente a solicitação 1349, irão ocorrer uma vez por mês, e as paradas/pontos serão informados com antecedência mínima de 72 horas pela Secretaria Responsável.

1.3) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 143

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
------	------	----	-----------	----------	-------



01	01	UN	Contratação de transporte coletivo para 52 pessoas (alunos e professores) da escola Anita Garibaldi, para realizar visita ao Centro Cultural CEEE Érico Veríssimo, objetivando participar da 10ª Mostra Cinema e Direitos Humanos no Mundo, para assistirem ao filme Felix, o Herói da Barra, POA-RS, no dia 15.07.2016, às 13:00h.		
				TOTAL: R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela execução dos serviços constante no objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço constante neste edital deverá ser executado, uma vez ao mês, durante o ano de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....), relativo à prestação dos serviços de transporte em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000389

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.368.1250

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1020

Código Reduzido: 000241

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato da **solicitação 1349** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do presente contrato, referente a **Solicitação nº 1349** ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** pela Secretária Municipal **Ivete Canha**, sendo que após a conferência do serviço, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços prestados estão atendendo as exigências Contratuais, a Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela contratação. A fiscalização da execução do presente contrato, referente a **Solicitação nº 143** ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** pela Secretária Municipal **Catia Cilene Azeredo dos Santos Alves**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Arroio dos Ratos, 02 de Março de 2015.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

IVETE CANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CATIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria-Geral.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, modalidade Tomada de Preços nº 020/2016.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 020/2016

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2016**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA(Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 020/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº 020/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 020/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2016.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)**